

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****Portaria n.º 122/99/M****訓令 第 122/99/M 號****de 20 de Abril****四月二十日**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, dr. António Salavessa da Costa, os poderes necessários para representar o território de Macau na qualidade de outorgante nas escrituras públicas de:

a) Revisão do Contrato de Concessão do Serviço de Radio-difusão Televisiva e Sonora, celebrado entre o Governo de Macau e a Teledifusão de Macau, S.A.R.L.;

b) Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTVS), a celebrar entre o Governo de Macau e a TV Cabo Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十七條第四款賦予之權能，下令：

獨一條——授予傳播、旅遊暨文化政務司高樹維所需權限，代表澳門地區簽署以下公證書：

a) 澳門政府與澳門廣播電視有限公司訂立之電視及電台無線電廣播服務專營合同之修訂；

b) 澳門政府與澳門有線電視有限公司訂立之收費有線電視服務專營合同。

一九九九年四月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00

每份價銀二元正